



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 328ª
Decisão da CEEE	Nº 135/2018	
Referência	Processo nº 1075740/2017	
Interessado	SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, que apresenta como Responsável o Eng. Comp. Marcelo Palmer Pereira da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **328ª**, apreciando o processo nº **1075740/2017**, em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, com Filial estabelecida na Av. Minas Gerais, 567 – Parte A – Estados, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.373/0037-20, apresentando como RT o Eng. Comp. MARCELO PALMER PEREIRA DA SILVA, CREA-RN nº 210005247-0, Visto PB 10293, com atribuição inicial fixada no ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, ACRESCIDAS DE ANÁLISE DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS e com horário de trabalho de 09h00min as 17h00min (terça a quinta-feira – ART PB20170139386), e; **considerando** que o profissional indicado para RT reside em Natal/RN; **considerando** que o objetivo social da empresa requerente é: “A) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE DE TELEVISÃO POR ASSINATURA VIA DTH, B) DESENVOLVER, POSSUIR, OPERAR, PROMOVER, VENDER, EXPLORAR E COMERCIALIZAR SISTEMAS DE SATÉLITE DE TELECOMUNICAÇÕES, PRINCIPALMENTE PARA A DISTRIBUIÇÃO DIRETA DE PROGRAMAS POR ASSINATURA PARA ASSINANTES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (POR EXEMPLO, SMATV) NO BRASIL; C) EMPENHAR -SE EM TODA E QUALQUER ATIVIDADE OU OPERAÇÃO VISANDO REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NA LETRA (B) SUPRA, INCLUSIVE A INTERMEDIACÃO E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS E ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS("MEROHANDISING" E "SPOTS"); D) PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSIBILITEM A OFERTA DE CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, PERMITINDO INCLUSIVE O PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE QUE ACRESCENTE, A UM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES QUE LHE DÊ SUPORTE E COM O QUAL NÃO SE CONFUNDA, NOVAS UTILIDADE RELACIONADAS AO ACESSO, ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES; E) PRODUZIR, EDITAR, IMPORTAR, DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR DVD'S PROMOCIONAIS; F) REALIZAR TREINAMENTO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO POR ASSINATURA E CANAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; G) DISTRIBUIR CONTEÚDO DE "VIDEO ON DEMAND" A PARTIR DE QUALQUER TECNOLOGIA DISPONÍVEL; H) PRESTAR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO(SLP); I) IMPORTAR EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO SEU OBJETIVO SOCIAL, BEM COMO IMPORTAR OU EXPORTAR PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, FILMES OU EVENTOS EM GERAL; J) REPRESENTAR, DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR PRODUTOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS INERENTES À TELEVISÃO POR ASSINATURA; K) PRODUZIR,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

IMPORTAR E DISTRIBUIR EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USO PRÓPRIO; L) PRESTAR SERVIÇO DE COBRANÇA E RECEBIMENTO PARA COLIGADAS; M) PRESTAR ASSESSORIA COM RELAÇÃO À SISTEMAS COMPUTACIONAIS PRÓPRIOS; N) PRESTAR OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; O) PRATICAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE DESDE QUE ESTRITAMENTE RELACIONADA AO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE; E P) PARTICIPAR EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SÓCIA E/OU ACIONISTA (CONF. CONTRATO CONSOLIDADO REGISTRADO NA JUCES P EM, 20/03/2017)”; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição coerente com as atividades do objetivo social da empresa; **considerando** que nas condições atuais entendo que há compatibilidade de tempo para o profissional indicado como RT exercer atividades na empresa, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da Firma **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA** no âmbito deste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Eng. Comp. MARCELO PALMER PEREIRA DA SILVA, CREA-RN nº 210005247-0, Visto PB 10293, para desenvolver atividades do objeto social da empresa adstrita as atribuições do profissional indicado como RT. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e Franklin Martins P. Pamplona (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de maio de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)